



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 205/2025

INFORMAÇÃO

Senhor Coordenador,

Trata este procedimento da contratação de serviços de coleta de resíduos sólidos, por prazo indeterminado, para os Cartórios Eleitorais de Itajaí, prestado pela empresa abaixo relacionada, essencial ao funcionamento dessa unidade.

Em razão da natureza do serviço a ser prestado e de ser tal empresa a única autorizada a executá-lo, verifica-se a inviabilidade de competição, fato que caracteriza a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I, da Lei n. 14.133/2021.

Serviço: coleta de resíduos sólidos

ITEM	LOCAL	EMPRESA	CNPJ
1	Itajaí	AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA	03.094.629/0003-06

Considerando que se trata de uma contratação por adesão às condições impostas pela empresa concessionária desse serviço público, cujos termos contratuais são disponibilizados na página eletrônica da prestadora do serviço e estão em constante atualização, mostra-se adequado seguir o instrumento padrão (de adesão) que regerá a relação entre as partes constante na página antes referida.

Também por isso, faz-se possível dispensar a comprovação de equilíbrio do preço cobrado com o praticado junto ao mercado, já que a tabela tarifária é de amplo conhecimento, sendo os preços comuns a todos os usuários.

Por fim, sendo a exclusividade comercial da empresa para a prestação do serviço concedida por lei e sendo o serviço indispensável para o funcionamento da unidade, sugiro também a dispensa de apresentação da declaração acerca de trabalho de menor, de reserva de cargos e negativa de parentesco (atendendo às normas constitucionais e legais, bem como à Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016).

Foram juntadas certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa e também consultas a impedimentos para contratar (SICAF) e aos Portais do Conselho Nacional de Justiça e da Controladoria-Geral da União (CEIS e CNEP).

Ressalto que a empresa não possui cadastro no SICAF, bem como a Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal precisou ser emitida em nome de sua matriz.

Assim, sugiro o envio deste PAE à COFC, para informar a disponibilidade orçamentária, e, após, à consideração da SAO.

Florianópolis, 5 de fevereiro de 2025.

Victor Pereira de Castro
Chefe da Seção de Instrução de Contratações

De acordo.

À COFC. Após, à SAO.

Rafael Alexandre Machado
Coordenador de Contratações